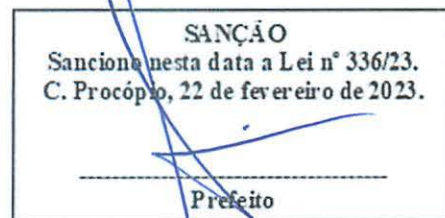


LEI Nº 336/23
DATA: 22/02/2023

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 12.000 m², inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob as Matrículas nº 10.769 e 7.738, de propriedade de **JOÃO MARCOS NABHEN HURUCHIMA E OUTRO**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: JOÃO MARCOS NABHEN HURUCHIMA E OUTRO

IMÓVEL: PARTE DA MATRICULA 10.769 e 7.738

ÁREA: 22.000,00 m²

MUNICÍPIO/COMARCA: 1º OFÍCIO/CORNÉLIO PROCÓPIO - UF: PARANÁ

LÍMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: MATRICULA -10.769 e 7738

Sul: MATRICULA -10.769 e 7738

Leste: RODOVIA BR-369

Oeste: MATRICULA -10.769 e 7738

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado na Faixa de Domínio da RODOVIA BR-369, a 30,00 m do eixo da referida rodovia, situado no limite com MATRICULA - 10.769 e 7738 segue com o azimute 311º11'36" e distancia 20.77 m,

confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 2, segue com o azimute 327°53'09" e distancia 14.36 m, confrontando neste trecho com MATRICULA -10.769 e 7738, até o marco 3, segue com o azimute 355°27'04" e distancia 25.95 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 4, segue com o azimute 0°23'16" e distancia 7.78 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 5, segue com o azimute 342°06'51" e distancia 15.77 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 6, segue com o azimute 355°13'50" e distancia 14.74 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 7, segue com o azimute 302°03'47" e distancia 11.65 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 8, segue com o azimute 19°05'37" e distancia 15.96 m, confrontando neste trecho com MATRICULA -10.769 e 7738, até o marco 9, segue com o azimute 64°33'45" e distancia 20.24 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 10, segue com o azimute 28°20'40" e distancia 171.24 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 11, segue com o azimute 118°20'40" e distancia 45.79 m, confrontando neste trecho com MATRICULA - 10.769 e 7738, até o marco 12, cravado na Faixa de Domínio da RODOVIA BR-369, a 30,00 m do eixo da referida rodovia,, segue com o azimute 208°25'40" e distancia 108.90 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 13, segue com o azimute 207°05'34" e distancia 29.59 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 14, segue com o azimute 204°49'44" e distancia 29.96 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 15, segue com o azimute 200°54'04" e distancia 14.56 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 16, segue com o azimute 200°54'04" e distancia 10.86 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 17, segue com o azimute 196°37'24" e distancia 26.06 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 18, segue com o azimute 193°13'29" e distancia 20.88 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 19, segue com o azimute 189°25'03" e distancia 20.65 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco 20, os marcos 12 ao 20 todos cravado na Faixa de Domínio da RODOVIA BR-369, a 30,00 m do eixo da referida rodovia, segue com o azimute 187°54'19" e distancia 9.48m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-369, até o marco l, onde teve inicio esta descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 336/23.
C. Procópio, 22 de fevereiro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município